

## Questão Discursiva 03926

Com o advento da Lei n. 12.737/12, retou pacificada a controvérsia existente a respeito da possibilidade de cobrança extrajudicial de certidões de dívida ativa através do protesto. Sobre este tema, aponte quais as cautelas sugeridas pelo Supremo Tribunal Federal para que a administração tributária evite desvios e abusos no manejo do referido instrumento.

### Resposta #005895

Por: **bruna fernanda** 6 de Janeiro de 2020 às 18:17

Apesar da constitucionalidade declarada pelo Supremo Tribunal Federal quanto ao protesto da Certidão de Dívida Ativa, este elenca alguns cuidados prévios que a Administração deve adotar a fim de se evitar desvios e abusos.

Assim, é recomendável que seja editado ato infralegal informando parâmetros claros, objetivos e compatíveis com a Constituição Federal para o protesto, a fim de se garantir os princípios da impessoalidade e isonomia dos contribuintes.

Além disso, devem ser realizadas revisões periódicas de protestos que possam se enquadrar em situações de inconstitucionalidade ou de ilegalidade, tais como cobrança indevida de créditos prescritos, decaídos e ainda cobrados em excesso ou duplicidade.

### Resposta #005934

Por: **Marcela Cruz** 26 de Fevereiro de 2020 às 10:16

O protesto é um ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento da obrigação originária e outros documentos de dívida e, nos termos do art. 25 da lei 12.737/12, a certidão de dívida ativa é um título que pode ser protestado pela Fazenda Pública.

Quanto a possibilidade de cobrança extrajudicial de certidões de dívida ativa, o STF foi instado a se manifestar, pois havia controvérsia sobre a constitucionalidade do tema.

Alguns entendiam pela inconstitucionalidade, porque a cobrança extrajudicial era sanção política que viola o devido processo legal e ampla defesa do contribuinte, tal como seria ato unilateral da Administração Pública, sem a participação do mesmo com o objetivo de contranger o devedor.

No entanto, a Corte Suprema entendeu pela constitucionalidade da medida, pois o instituto não restringia de forma desproporcional os direitos fundamentais, uma vez que não impede o funcionamento da empresa. Ademais, o protesto não constitui sanção política e é menos invasiva que a ação de execução fiscal.

Pode ainda mencionar que, o protesto extrajudicial de CDA é providência desjudicializante que diminui o número de ações judiciais propostas.

### Resposta #006063

Por: **Aline Fleury Barreto** 8 de Maio de 2020 às 11:18

Embora o STF tenha declarado constitucional o protesto de certidões de dívida ativa e legitimado a persecução extrajudicial dos créditos públicos, ponderou alguns cuidados para a matéria, como a necessidade de estabelecer critérios claros e objetivos para o protesto, por meio de regulamentação infralegal e a garantia de revisão de protestos fundados em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Estes limites obstarão intenções arbitrárias e desvios da administração tributária.